



PREFEITURA DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.416, DE 14 DE AGOSTO DE 2015

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA  
LEI N.º 3.313, DE 16 DE MAIO DE 2013,  
QUE “INSTITUI O AUXÍLIO  
ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
MUZAMBINHO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei n.º 3.313, de 16 de maio de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O Auxílio Alimentação corresponderá ao valor de R\$120,00 (cento e vinte reais).”

**Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 3.360, de 28 de março de 2014.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 14 agosto de 2015.

Ivan Antônio de Freitas  
Prefeito

Norma Cerávolo Montanari  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no local  
de costume, no saguão desta

Prefeitura  
Em: 14 / 08 / 15.

Norma Cerávolo Montanari  
Chefe de Gabinete